



**LEI Nº. 325/2020**

*De 27.08.2020*

*“PREVÊ A DIVULGAÇÃO PELA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE ANGATUBA DAS DESPESAS COM  
PUBLICIDADE E PESQUISA, NA FORMA  
QUE ESPECIFICA”.*

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo divulgará, no portal transparência do site oficial da Prefeitura do Município de Angatuba, as despesas com veiculação de publicidade e pesquisa, com cada anúncio ou peça publicitária impressa, televisiva, radiofônica e digital ou matéria de pesquisa.

**Artigo 2º** - As informações de que trata esta Lei deverão ser atualizadas mensalmente.

**Artigo 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

*Prefeito Municipal*